



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.220

(Projeto de Lei nº 16/2017, de autoria do Executivo Municipal)

“Autoriza o Município de Santa Cruz das Palmeiras a celebrar Termo de Parceria com os Municípios da região, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa “Pró Santa Casa” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santa Cruz das Palmeiras autorizado a celebrar Termo de Parceria com os Municípios da região, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa “Pró Santa Casa”, visando propiciar à Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros ou outra instituição de caráter regional definida pelo Colegiado de Gestão Regional da Mantiqueira, o apoio necessário para a qualificação do atendimento à saúde da população.

Art. 2º. Para a execução da atividade prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a conceder à instituição indicada, incentivo mensal estabelecido no Programa “Pró Santa Casa” pelos trabalhos prestados, ficando definido para o exercício de 2017, a importância de R\$ 7.543,91 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) por mês.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 25

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 08 de junho de 2017.

Thiago de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Folha de Santa Cruz das Palmeiras” em 10/06/2017.

Elton Aparecido Michetti - Chefe de Gabinete